

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2403/2020

Altera dispositivos da Lei nº. 2241/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 2241/2018, que passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso de espaços públicos para a exploração de serviços de lanchonete nas Praças Ary Jayme Muller, da Amizade; Honoir Antonio Pereto; Lago da Paz e Loteamento Zambom, no Município de Dois Vizinhos."

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 2241/2018, que passa a ter a seguinte redação: "As áreas destinadas às Concessões de Uso são as construções já existentes nas Praças Ary Jayme Muller, da Amizade; Honoir Antonio Pereto e Lago da Paz; e uma área sem construções no Loteamento Zambom, todas de titularidade do Município."

Art. 3º Inclui o parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº. 2241/2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A área destinada à construção e Concessão de Uso no Loteamento Zambom será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado, havendo interesse público, por igual período e se dará mediante termo aditivo."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod334194